SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 12 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVIII | Nº 4182

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIMSERRA
ATA DA SEGUNDA SESSÃO – ANÁLISE E RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

ATA DA SEGUNDA SESSÃO – ANÁLISE E RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2025
Processo Administrativo nº 222/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2026, às 10h00 (dez horas), reuniu-se, a Comissão Especial de Seleção do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA, com sede na Rua Péricles Corrêa da Rocha, nº 491, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 26.660-000, regularmente instituída pela Portaria CIMSERRA nº 017/2026, de 13 de maio de 2026, para dar continuidade aos trabalhos referentes à fase de habilitação do Chamamento Público nº 01/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 222/2025.

A presente sessão teve por finalidade a análise e deliberação acerca da documentação de habilitação apresentada pelas instituições participantes, em observância às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

Estiveram presentes os seguintes membros da Comissão Especial de Seleção: Brenda Goulart Garcia de Castro Bussinger, Presidente; Luciano Silva Cardoso dos Santos, Camila da Motta Moreira Estanislau, Emanuelle Torres Vieira, Lívia de Souza Gonçalves e Wilson dos Santos Assumpção, membros da Comissão.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação apresentada pelas instituições participantes: INSTITUTO VIDA E SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 05.997.585/0001-80, representado pelo Sr. Rodrigo Lopes Silva, OAB nº 96.434; e SOCIEDADE DE CARIDADE – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MADRE MICHEL, inscrita no CNPJ nº 22.351.316/0001-60, representada pelo Sr. José André Neto, portador do RG nº 04771694222 – DETRAN/RJ.

Após a conferência e análise da documentação apresentada, a Comissão Especial de Seleção deliberou pela HABILITAÇÃO do INSTITUTO VIDA E SAÚDE, inscrito no CNPJ nº05.997.585/0001-80, tendo em vista que a instituição apresentou documentação compatível com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório para a fase de habilitação, não sendo identificadas pendências capazes de impedir sua habilitação nesta etapa do procedimento.

Quanto à SOCIEDADE DE CARIDADE – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MADRE MICHEL, inscrita no CNPJ nº 22.351.316/0001-60, após análise da documentação apresentada, a Comissão constatou o não atendimento integral às exigências previstas no instrumento convocatório, em razão da ausência de Certidão vigente de Registro da Organização Social perante o Conselho Regional de Administração – CRA; da ausência de documentação comprobatória da aprovação do Conselho de Administração específica para a administração de Residência Terapêutica, conforme exigência prevista no instrumento convocatório; e da apresentação incompleta do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2025, não atendendo integralmente às exigências estabelecidas para fins de qualificação econômico-financeira.

Diante das pendências documentais acima registradas e do não atendimento integral aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, a Comissão Especial de Seleção deliberou pela INABILITAÇÃO da SOCIEDADE DE CARIDADE – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MADRE MICHEL.

Registra-se que a análise da documentação e as deliberações da Comissão foram realizadas de forma objetiva e fundamentada, em observância às disposições do instrumento convocatório e aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

Em razão do resultado da fase de habilitação, fica assegurado às interessadas o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante interposição de recurso administrativo. Nos termos do art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso em face do ato de habilitação ou inabilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura desta Ata, observadas as demais disposições legais e editalícias aplicáveis.

Havendo interposição de recurso, será assegurado às demais interessadas o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a fase recursal e após o julgamento de eventuais recursos apresentados, o procedimento terá regular prosseguimento para as etapas subsequentes previstas no instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, nem outras manifestações ou deliberações a serem registradas, a Presidente da Comissão declarou encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros da Comissão presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BRENDA GOULART GARCIA DE CASTRO BUSSINGER

LUCIANO SILVA CARDOSO DOS SANTOS

CAMILA DA MOTTA MOREIRA ESTANISLAU

EMANUELLE TORRES VIEIRA

LÍVIA DE SOUZA GONÇALVES

WILSON DOS SANTOS ASSUMPÇÃO

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:6EC9C608

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO SINE DIE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
SINE DIE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2026

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Secretário de Assistência Social, torna público aos interessados, que o **Pregão Presencial nº 0044/2026**, fica **SUSPENSO SINE DIE.**
Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos - como computadores, desktop, notebooks, monitores, teclados, mouses, tablets, smartphones, projetores e totens digitais, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Duas Barras de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

Duas Barras, 11 de Agosto de 2026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2845227C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2026

PROTOCOLO GERAL Nº: 202/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0155/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2026 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: O presente objeto tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual a contratação de empresa especializada em fornecimento continuo de material odontológico, visando garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde e atendendo a programas existentes do fundo municipal de saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FLUXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
EMPENHO: 381/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1601.10.301.0027.2.039.33903000000.33903010000.160000123130.

VALOR: O valor global estimado do presente contrato para o período, é de
R$ 99.128,72 (Noventa e nove mil e cento e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo do presente objeto será de 05 (cinco) meses.

Duas Barras - RJ., 30 de julho de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:972BE490

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5152/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo do funcionário Carlos Eduardo dos Passos Nicola, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, Carlos Eduardo dos Passos Nicola, do cargo de Coordenador de Obras e Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública- SEMOSP.

Art. 2º. NOMEAR, Carlos Eduardo dos Passos Nicola, para exercer em primeira ocupação o cargo de Subsecretario de Obras, símbolo DAS 02 (dois), Nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com eficácia a partir de 06 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:3BD9AF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5153/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Nathalia Vieira Moraes, para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenador de Obras e Manutenção, símbolo DAS 02 (dois), Nível 03 (três), na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública - SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 11 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:2F686F49

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo sob nº 5026/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fulcro no art.72, inciso VIII c/c art. 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021.

Considerando a Solicitação apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes para contratação da empresa **ICQ-ATZERT LTDA** inscrita no CNPJ sob n. **01.659.386/0001-00**, objetivando contratação na forma do artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Considerando a justificativa apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes tendo em vista a necessidade de aderir a boas práticas em sua gestão e como um meio para se chegar a essa finalidade é imprescindível a elevação de Nível do Programa de Certificação Institucional e Modernização dos Regimes Próprios de Previdência Social, Pró-Gestão RPPS, instituído pela portaria 1467, de 2 de junho de 2022, para o Nível II.
Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação de dispensa de licitação, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;
Considerando o que tudo consta no Processo n. 5026/2026 cuja motivação atende as condicionantes do artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.
O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais)**.

Mendes, 06 de julho de 2026.

RAMON FERREIRA MESQUITA
Assessor Executivo de Compras

Processo Administrativo sob nº 5026/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes no bojo do processo nº 5026/2026. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do art.75, Inciso II, da lei 14.133/2021 com base no art.1º decreto n. 329 de 01 de outubro de 2024.

Mendes, 06 de julho de 2026.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente
PREVIMENDES

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D5CF2085

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CA05/2026

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

Certifico que a Servidora **Eliane Vieira de Souza** , teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 18/02/2002 a 31/05/2012, atestado pela CTC–INSS nº 17025070100471267, computando o período de contribuição de 10 anos, 03 mês e 13 dias, ou seja, 3753 dias, para fins previdenciários.

Mendes, 11 de Agosto de 2026.

LÍGIA R. F. MOURA
Concessão de Benefício

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FDFDFF92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 339/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
RESOLVE:

Art.1º - Declarar a vacância do cargo de Inspetor de aluno, ocupado pela servidora **MICHELE DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula**3545**, a partir de **23/07/2026** por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 57, inciso VI, da Lei Municipal 1469/2011 e conforme pedido constante no Processo Administrativo 6599-2026.

Art.2º – Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder aos cálculos de rescisão decorrentes da vacância declarada no Art.1º, bem como a atualizar o quadro de vagas da Administração Municipal, adotando todas as providências necessárias ao regular cumprimento desta Portaria.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário devendo uma cópia ser arquivada no prontuário funcional do servidor.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9DE46F61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede estabilidade a servidores públicos municipais."

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as avaliações de desempenho e os pareceres emitidos pela Comissão de Desenvolvimento Funcional dos servidores efetivados em estágio probatório, nomeada pelo Decreto nº 037/2026, de 18 de março de 2026, em consonância com a Lei Municipal nº 1.469/2011;
CONSIDERANDO que os titulares das respectivas pastas procederam às avaliações individuais dos servidores, encontrando-se os documentos devidamente arquivados;
CONSIDERANDO, finalmente, o cumprimento dos requisitos previstos na Constituição Federal e na legislação municipal aplicável;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores abaixo relacionados, aprovados em seus respectivos estágios probatórios, a contar das respectivas datas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
Melissa Pinheiro Fernandes	3676	Operador de Tratamento de Água	22/05/2026
Aline Silva de Souza Oliveira	3705	Professor II	07/06/2026
Amauri Cardoso	3751	Monitor de Transporte Escolar	02/06/2026
Alessandra de Araujo Raimundo Gomes	3747	Merendeira	08/06/2026
Aide Silva Nunes de Oliveira	3738	Professor II	08/06/2026
Elisa Alves da Silva Temóteo	3745	Mediador Escolar	10/06/2026
Erika da Silva Baptista Teixeira	3714	Professor II	18/06/2026
Francelina de Queiroz Felipe da Cruz	3756	Professor Pedagogo	03/06/2026
Izabella Cristina Souza do Nascimento	3746	Mediador Escolar	09/06/2026
Jaqueline Ferreira de Matos Figorelli	3718	Professor II	30/06/2026
Lucas de Souza	3755	Professor I	15/06/2026
Luainne dos Santos Bertoloto	3721	Professor II	07/06/2026
Marcela Martins da Silva	3724	Professor II	05/06/2026
Paula Gabriele Trindade Leoncio	3727	Professor II	18/06/2026
Tássila Silva Barbosa do Carmo	3741	Agente Educacional Infantil	01/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos às respectivas datas indicadas no art. 1º**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:36ACD556

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2026

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, com a presença dos membros do Colegiado, Arizette Fausto de Souza Brito, Danielli Monsores Bertholoto, Gabriela Aparecida Xavier de Souza Brum, Gina da Silva Silveira, Heloisa Ribeiro Machado, Kamylle de Azevedo Amorim, Marcos Júnior Guimarães Alves e Rodrigo Machado de Moraes Teixeira, conforme convocação prévia. A reunião teve como pauta única a análise do documento curricular da Rede Municipal de Ensino de Mendes.
Na ocasião, o documento curricular foi apresentado pela conselheira Danielli, que esclareceu que sua elaboração ocorreu de forma coletiva e democrática, contando com a participação dos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, professores, pedagogos e diretores da Rede Municipal de Ensino. A conselheira informou, ainda, que o documento foi elaborado com base na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e contempla, para além dos componentes curriculares obrigatórios, a BNCC Computação e a Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), abordadas de forma transversal e interdisciplinar ao longo do currículo.
Em seguida, o conselheiro Marcos destacou a importância da inclusão da BNCC Computação no documento curricular, especialmente em razão de sua relação com as condicionalidades para habilitação à complementação VAAR do Fundeb, considerando o exercício de 2027. Ressaltou, ainda, que o documento curricular da Rede Municipal de Ensino, acompanhado do parecer do Conselho Municipal de Educação referente à sua aprovação, deverá ser encaminhado ao Ministério da Educação (MEC) até o dia 31 de agosto de 2026, a fim de atender ao prazo estabelecido para comprovação da referida condicionalidade e possibilitar ao Município a habilitação para o recebimento da mencionada complementação.
Dando continuidade à pauta, o conselheiro Rodrigo propôs que a leitura e a análise do documento fossem distribuídas entre os membros do Colegiado, considerando as respectivas áreas afins de atuação, tendo em vista a extensão do material, composto por aproximadamente novecentas páginas. A proposta foi acolhida pelos conselheiros presentes, ficando acordado que a análise do documento e a elaboração do respectivo parecer seriam retomadas na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, prevista para o dia 11 de agosto de 2026.
Por fim, foram discutidas as possíveis datas para a realização da cerimônia de posse da atual Diretoria do Conselho Municipal de Educação, sendo indicados os dias 31 de agosto de 2026 ou 04 de setembro de 2026. Ficou acordado que o conselheiro Marcos apresentaria as datas sugeridas à Secretária Municipal de Educação, a fim de verificar a disponibilidade da realização da cerimônia em uma dessas datas
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Heloisa Ribeiro Machado, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:75615A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2026

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às oito horas, reuniram-se, de forma virtual, os membros do Conselho Municipal de Educação: Danielli Monsores Bertholoto, Heloisa Ribeiro Machado, Larissa Castadeli de Castro, Larissa Lopes Braga, Marcos Júnior Guimarães Alves, Rosangela dos Reis Casemiro, Sirlane Amaral Pires e Rodrigo Machado de Moraes Teixeira, conforme convocação prévia.
A reunião foi presidida pela Sra. Heloisa Ribeiro Machado, em razão do desligamento oficial da presidente Nathália Diogo da Silva, realizado em 06 de maio de 2026.
A pauta seguiu com a proposta de votação do membro do CME para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME). A presidente explicou que a pauta possuía caráter de urgência, tendo em vista que a primeira formação destinada à Comissão Gestora já se encontra agendada para os dias 21 e 22 de maio. A conselheira Danielli pontuou que, para além desta demanda inicial, os integrantes da Comissão Gestora participarão ativamente das etapas referentes à elaboração do Plano Municipal de Educação.
O conselheiro Rodrigo pontuou também que a comissão é composta por um membro do Fórum Municipal de Educação, um representante da SME e outro do CME. Nesse sentido, a presidente abriu a palavra ao colegiado para verificar quais membros teriam interesse em participar da referida comissão. Apenas a conselheira Heloisa manifestou interesse, sendo sua indicação aprovada por unanimidade pelos presentes.
Fica registrado nesta ata que os membros governamentais, a saber: Danielli Monsores Bertholoto, Larissa Castadeli de Castro e Marcos Júnior Guimarães Alves, justificaram que não iriam se candidatar, tendo em vista serem representantes da SME e já existir indicação dessa Secretaria para compor a comissão. Nesse sentido, corroborando com os princípios da gestão democrática, abstiveram-se para que membros de outras instâncias pudessem manifestar interesse.
Fica registrado, também, que a conselheira titular Larissa Lopes Braga permanecerá como membro deste Conselho até a nova indicação do representante dos professores municipais, tendo em vista que atualmente ocupa integralmente o cargo de coordenadora pedagógica da Educação Infantil da SME.
Foi acordado pelos presentes a data da próxima reunião ordinária deste colegiado, a saber: 12 de maio de 2026, às 8h30, na Sala dos Conselhos.
A conselheira Danielli apresentou ainda a proposta de manutenção da mesma organização das reuniões ordinárias adotada no ano de 2025. Todos os membros manifestaram-se favoráveis. O calendário anual será apresentado na próxima reunião ordinária.
Ficam registradas nesta ata as faltas injustificadas dos representantes do Conselho Tutelar, Samara Janini Corrêa (titular) e Camila Gomes da Silva Rostirolla de Oliveira (suplente), bem como do representante do CMDCA, Cléber Wilson de Souza.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Danielli Monsores Bertholoto, secretária-geral do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4931A59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2026

Aos 16 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, com a presença dos conselheiros Adriana Cristina Romano de Souza, Danielli Monsores Bertholoto, Daiane Luiza Ferreira Filgueiras, Heloisa Ribeiro Machado, Marcos Júnior Guimarães Alves, Gina da Silva Silveira, Guilherme Razut, Natália Cristina Machado Pardal, conforme convocação prévia.
Inicialmente, foi registrado como lembrete a necessidade de encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Educação sobre

à Consulta Pública de diretores e ao Plano Municipal de Educação (PME).
A conselheira Heloisa compartilhou com o colegiado que a conselheira Kamylle de Azevedo Amorim têm tido dificuldades de participar das reuniões do CME, devido aos horários de suas aulas na rede. Nesse sentido, será ressaltado à gestão da Unidade Escolar que atua, a importância de sua participação nas atividades do Conselho, podendo esta ocorrer de forma alternada com sua suplente, de modo a assegurar a representatividade do segmento.
Em relação à representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), foi informado que será realizada a indicação formal da Senhora Arizete Fausto de Souza Brito para compor este Conselho.
Quanto à representação da rede estadual, registrou-se a ocorrência da terceira ausência consecutiva sem justificativa da representante titular, deliberando-se pelo encaminhamento de solicitação para nova indicação.
A conselheira Danielli comunicou que, a partir da próxima reunião ordinária, a realizar-se em 14 de julho de 2026, deixará de exercer suas atuais funções no Conselho, na condição de secretária-geral. Na oportunidade, sugeriu a instituição dos cargos de primeiro e segundo secretários.
Em seguida, deu-se prosseguimento à pauta previamente proposta. Sobre o Plano Municipal de Educação (PME), tema já mencionado na reunião anterior, foram apresentados os próximos encaminhamentos que competem à comissão responsável, composta pela senhora Heloisa Ribeiro Machado, representando o Conselho Municipal de Educação, o senhor Rodrigo Machado de Moraes Teixeira, representando o Fórum Municipal de Educação, e Francelina de Queiroz Felipe da Cruz, representando a Secretaria Municipal de Educação. Na oportunidade, o conselheiro Marcos solicitou que, em todas as reuniões ordinárias, a conselheira Heloisa apresente informações sobre as ações relacionadas ao PME, considerando sua representação neste Conselho.
No que se refere ao Grêmio Estudantil, foi informado que sua instituição nos Anos Finais da rede municipal ocorreu em 16 de maio de 2026, no CIEP 288, com realização de cerimônia de posse e registro formal em ata. O conselheiro Marcos sugeriu que a iniciativa seja incorporada como política pública municipal.
A reunião prosseguiu com a análise da proposta de atualização da Lei Municipal nº 1.870, de 07 de dezembro de 2017, que reestrutura o Sistema Municipal de Ensino do Município de Mendes/RJ, em consonância com as alterações promovidas na Lei Federal nº 9.394/1996 e demais normativas correlatas.
Considerando a extensão e a complexidade do conteúdo, não foi possível concluir sua apreciação na presente reunião. Assim, deliberou-se pela realização de reunião extraordinária no dia 29 de junho de 2026, às 8h30min, na Sala de Encontros da SME, com a finalidade de dar continuidade a análise do documento.
Nada mais havendo a tratar, eu, Danielli Monsores Bertholoto, secretária geral deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6685392A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2026

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação: Carla Varella, Danielli Monsores Bertholoto, Gina da Silva Silveira, Guilherme Razut, Heloisa Ribeiro Machado, Marcos Júnior Guimarães Alves, Natália Cristina Machado Pardal e Rodrigo Machado de Moraes Teixeira, conforme convocação previamente realizada.
A reunião foi presidida pela Sra. Heloisa Ribeiro Machado e teve como pauta os assuntos a seguir relacionados.
1. Indicação dos novos membros
Os novos membros indicados foram acolhidos pelo colegiado e receberam as boas-vindas. Na ocasião, a conselheira Heloisa informou que ainda permanece pendente a indicação de um membro titular para representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Informou, ainda, que a Sra. Sirlane Amaral Pires, não formalizou seu desligamento deste Conselho. Quanto à representação da rede particular de ensino, ficou registrado que a representante permanecerá na condição de membro suplente.
2. Resposta ao Ministério Público acerca das vistorias realizadas em 2025 pelas comissões do CME
A conselheira Danielli procedeu à leitura dos ofícios encaminhados pelo Ministério Público, referentes aos Ofícios nº044/2026-PJTCOVAS e nº409/2026-PJTCOVAS, vinculados ao Procedimento Administrativo n° 05.22.0008.0004403/2022-16, por meio dos quais foi solicitada manifestação deste Conselho acerca das vistorias realizadas nas instituições de ensino do município no ano de 2025.
A conselheira esclareceu que realizou tentativas de convocação deste colegiado para deliberação sobre os relatórios produzidos, porém o Conselho enfrentou um período de ausência de presidência, em razão do desligamento da então presidente, Sra. Nathália Diogo da Silva, bem como do afastamento temporário da Sra. Heloisa Ribeiro Machado, vice presidente, por motivo de doença familiar. Além disso, não foi possível alcançar o quórum necessário para a realização das deliberações.
Superadas essas considerações, procedeu-se à leitura dos relatórios referentes às vistorias realizadas nas instituições de ensino do município de Mendes. Após análise, foram identificadas algumas situações que demandam providências, tendo este Conselho deliberado, por unanimidade, pelas seguintes medidas:
2.1. Carência de professores nas escolas estaduais
Deliberou-se pelo encaminhamento de informação ao Ministério Público acerca da necessidade de acionamento da Regional Centro-Sul, sugerindo que seja solicitada à Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) a migração da carga horária dos professores de 16 horas para 30 horas semanais, ampliando a jornada de trabalho e contribuindo para a redução das carências existentes, considerando a possibilidade legal dessa medida. Concomitantemente, este Conselho oficializará o Conselho Estadual de Educação para que as providências cabíveis sejam adotadas, tendo em vista a violação do direito à educação de crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.
2.2. Alunas gestantes
A Escola Estadual Professor Aragão Gomes apontou elevado índice de adolescentes gestantes matriculadas na unidade escolar. Situação semelhante também foi identificada nas demais escolas que atendem aos Anos Finais no município, embora em menor incidência. Diante disso, este Conselho deliberou pelo encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando apoio do Programa Saúde na Escola (PSE) no desenvolvimento de ações voltadas à prevenção e orientação sobre saúde sexual e reprodutiva nas unidades escolares que atendem os Anos Finais do Ensino Fundamental.
2.3. Situações de vulnerabilidade
As situações de vulnerabilidade social foram apontadas, em sua maioria, pela Escola Estadual Doutor João Nery; contudo, outras unidades escolares também relataram demandas semelhantes, de acordo com as especificidades dos territórios onde estão inseridas.
A conselheira Natália Cristina destacou a fragilidade da articulação intersetorial entre as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, compartilhando que, em diversas situações vivenciadas na condição de diretora da Creche Municipal Rolando Bizzari, percebeu insuficiência no suporte oferecido.
Com o objetivo de construir estratégias efetivas para o atendimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade, este Conselho deliberou pela realização de uma reunião intersetorial, em formato presencial, no mês de julho, com representantes da Secretaria Municipal de Educação (Busca Ativa e Inspeção Escolar), da Secretaria Municipal de Saúde (Coordenação da Atenção Básica, Coordenação do Programa Saúde na Escola, responsáveis pela Busca Ativa e pela Saúde da Criança), da Secretaria Municipal de Assistência Social (responsáveis pela Primeira Infância e pela Busca Ativa), além dos órgãos de proteção social, CREAS e CRAS.

No que se refere aos tópicos apresentados a seguir, este Conselho deliberou pelo encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Educação, solicitando esclarecimentos quanto às demandas identificadas.
2.4. Carência de profissionais da educação nas escolas municipais

Algumas unidades escolares municipais sinalizaram carência de profissionais, especialmente professores, mediadores e merendeiras, comprometendo o pleno funcionamento das atividades escolares.

2.5. Infraestrutura das escolas municipais

Foi constatada a necessidade de reforma das quadras esportivas das Escolas Municipais Prefeito João Gurito e Amélia de Lima e Silva. Verificou-se, ainda, que a Escola Municipal Maria Semedo de Andrade necessita de adequações de acessibilidade no acesso à quadra esportiva, considerando que o acesso atualmente utilizado, realizado pelo interior da escola, apresenta largura insuficiente.

2.6. Reestruturação do Tempo Integral

As equipes do CIEP 288 e da Escola Municipal Maria Semedo de Andrade ressaltaram a importância da reestruturação do Tempo Integral, especialmente no que se refere à proposta curricular e à organização do trabalho dos professores responsáveis pelas disciplinas diversificadas.

2.7. Quantitativo de matrículas

A Escola Antônio de Freitas apontou a necessidade de ampliação do número de matrículas na unidade escolar. Em razão do reduzido quantitativo de estudantes, algumas turmas funcionam em regime multisseriado, situação que impacta o processo de ensino e aprendizagem.

2.8. Recursos tecnológicos

A Escola Anésio de Frota Aguiar registrou a necessidade de ampliação do aporte de equipamentos tecnológicos. A Escola Amélia de Lima e Silva destacou a necessidade de instalação de linha telefônica institucional, tendo em vista que, atualmente, utiliza contato telefônico pessoal para comunicação com os responsáveis pelos estudantes.

2.9. Centro Integrado

Foi apontada a ausência de devolutiva quanto aos encaminhamentos dos instrutivos da área da saúde, bem como a falta de informações atualizadas sobre quais estudantes da rede municipal estão sendo atendidos pelo Centro Integrado.

2.10. Atualização de documentos oficiais da Educação

A Escola Municipal Jayme Siciliano destacou a necessidade de atualização do Regimento Escolar, visando à adequação dos documentos normativos às demandas e legislações vigentes.

2.11. Ausência de professores

Foi registrado o afastamento justificado por atestados médicos de professores lotados no CIEP 288, situação que tem ocasionado recorrentes ausências e impactos no atendimento pedagógico aos estudantes.

Também foi realizada visita à unidade da FAETEC, ocasião em que a equipe gestora relatou a possibilidade de estabelecer parceria com o município para apoio ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), no que se refere a profissionais mediadores.

Após discussão, este Conselho deliberou que, embora reconheça a relevância do apoio ofertado pela instituição, compreende que a disponibilização de mediadores constitui responsabilidade do Estado, devendo esse atendimento ser formalmente requisitado aos órgãos estaduais competentes, a fim de assegurar o direito dos estudantes à educação inclusiva e ao suporte necessário para sua plena participação no processo de ensino e aprendizagem.

Fica registrado que, dentre as duas instituições particulares de ensino existentes no município, apenas uma autorizou e recebeu a visita deste Conselho, a saber, a Escola Cenecista Marechal Rondon. Durante a visita realizada pela comissão, não foram identificadas situações que demandassem atenção por parte deste colegiado, constatando-se a regularidade das condições observadas no momento da visita.

Quanto a visita realizada à Secretaria Municipal de Educação, foi observada a limitação relacionada à acessibilidade e à adequação do espaço físico atualmente utilizado para o funcionamento do órgão, tendo em vista que suas atividades estão sendo desenvolvidas nas dependências do CIEP 288.

Entretanto, este Conselho registra que a atual instalação da Secretaria Municipal de Educação decorre da inexistência, no presente momento, de outro espaço disponível no centro da cidade para abrigar suas atividades administrativas.

Recomenda-se que, tão logo haja disponibilidade de outro imóvel ou condições para reorganização da estrutura administrativa, sejam adotadas providências visando à instalação da Secretaria Municipal de Educação em espaço que atenda plenamente aos requisitos de acessibilidade, segurança e adequação ao serviço público.

Cabe ressaltar que o conselheiro Rodrigo solicitou cópia dos documentos produzidos durante a visita técnica realizada à Secretaria Municipal de Educação. Não havendo manifestação contrária por parte dos demais membros presentes, ficando autorizada a disponibilização da documentação requerida, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

3. Resposta à Secretaria Municipal de Educação acerca da consulta pública dos diretores escolares e das ações relacionadas ao Plano Municipal de Educação (PME)

Em atendimento à solicitação de informações da Secretaria Municipal de Educação acerca da consulta pública dos diretores escolares este Conselho esclarece que a representante indicada pelo Conselho Municipal de Educação para participação nesse processo foi a conselheira Heloisa Ribeiro Machado.

Entretanto, à época dos acontecimentos, a referida conselheira necessitou afastar-se de suas atividades por motivo de doença, impossibilitando seu acompanhamento integral dos trâmites administrativos. Registra-se que os procedimentos burocráticos relacionados à consulta pública foram conduzidos pela servidora Beatriz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, devendo toda a documentação pertinente estar arquivada nesta Secretaria.

No que se refere as ações de acompanhamento, monitoramento e eventual processo de revisão do Plano Municipal de Educação, este Conselho destaca que tal atribuição compete ao Fórum Municipal de Educação (FME), não sendo responsabilidade direta do Conselho Municipal de Educação a condução desses processos. Ressalta-se, contudo, que a representante do CME junto ao Fórum é a conselheira Heloisa Ribeiro Machado.

Quanto às ações anteriormente desenvolvidas, o conselheiro Rodrigo pontuou que a relatoria elaborada pelo Fórum Municipal de Educação, durante o período de 2018-2019, encontra-se devidamente disponibilizada no Observatório Nacional do Plano Nacional de Educação.

Por fim, após esse período, o conselheiro destaca, ainda, que foram realizadas sete tentativas de convocação de reuniões para dar continuidade às discussões e aos encaminhamentos relacionados ao Plano Municipal de Educação. Todavia, não foi possível a realização dos trabalhos em razão da ausência de quórum mínimo para deliberação.

Em razão do avançar da hora e considerando a necessidade de assegurar a adequada apreciação dos assuntos constantes da pauta, este Conselho deliberou pelo adiamento das demais matérias previstas para esta reunião, as quais serão discutidas em reunião extraordinária, já agendada para o dia 16 de junho de 2026, às 8h30, na Sala de Encontros da Secretaria Municipal de Educação.

Ficou estabelecido que serão objeto de apreciação na referida reunião os seguintes temas:

• a construção do Plano Municipal de Educação (PME);
• a instituição do grêmio estudantil nos Anos Finais da Rede Municipal de Ensino; e
• a apreciação das atualizações da Lei Municipal nº 1.870, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema Municipal de Ensino, matéria cuja análise já estava prevista para ocorrer nesta data.

Ficam registradas as justificativas de ausência dos demais membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, a saber, Sra. Daiane Luiza Ferreira Filgueiras, Sra. Francelina de Queiroz Felipe da Cruz, Sra. Quecia de Oliveira Maria Eller e Sra. Daniele Gomes da Rocha, os quais não puderam comparecer à presente reunião em razão de compromisso institucional previamente agendado, relacionado à participação em reunião do IDEALIZE. Registra-se, ainda, a ausência do conselheiro Cleber, que não compareceu à reunião e não apresentou justificativa. Da mesma forma, registra-se a ausência do membro suplente da representação dos Conselhos Escolares, Sr. Érick dos Santos Avelar, sem apresentação de justificativa.

Por fim, fica registrado que o conselheiro Marcos Júnior Guimarães Alves precisou se retirar da reunião às 10h13, em virtude de compromisso funcional previamente estabelecido, para participação em reunião da Comissão de Readaptação, não comprometendo, contudo, as deliberações realizadas até o momento de sua saída.

Nada mais havendo a tratar, eu, Danielli Monsores Bertholoto, secretária geral deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:769BEF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, presencial, contando com a participação dos seguintes representantes: Heloísa Ribeiro Machado, Natália Cristina Machado Pardal, Francelina de Queiroz Felipe da Cruz, Gabriela Aparecida Xavier de Souza Brum, Danielli Monsores Bertholoto, Marcos Júnior Guimarães Alves, Daiane Luiza Ferreira Filgueiras, Kamylle de Azevedo Amorim, Gina da Silva Silveira, Arizette Fausto de Souza Brito, Rodrigo Machado de Morais Teixeira e Larissa Luciana Brandão de Oliveira Rodrigues. Estiveram ausentes com justificativa: Guilherme Razut, Carla Varella, representantes do Conselho Tutelar.
Tendo em vista a ausência da Secretária Geral Quecia de Oliveira Maria Eller, a vice-presidente Natália Cristina Machado Pardal realizou o registro da ata da reunião.
A reunião iniciou com a fala da presidente Heloisa quanto a última reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, no momento da reunião interesetorial a representante da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Márcia Pereira gravou a referida reunião sem solicitar autorização para os presentes. Sinalizou que mesmo após a Conselheira Heloisa solicitar que pare a gravação, a referida servidora, Marcia Pereira não interrompeu a gravação e sinalizou que iria apagar em seguida, fato que segundo a presidente Heloisa a incomodou.
Em continuidade, Heloisa sinalizou que para a posse do dia 31/08 as 16h, convidou o Presidente da UNCME, Sr. Jorge Roberto França Fernandes e que o mesmo se prontificou a estar presente.
A conselheira Gabriela Brum perguntou se o Conselho existe algum protocolo sobre gravação de reuniões e foi sinalizado que não temos registros oficiais sobre a temática.
Após solicitação da Presidente Heloisa, a conselheira Danielli Bertholoto realizou a leitura da ata da última reunião ordinária, que em seguida foi aprovada por todos os presentes e a vice-presidente Natália Pardal encaminhou para a publicação.
Entrando na pauta da análise do currículo da Rede Municipal de Ensino, onde foi sugerido pela Conselheira Francelina Queiroz a possibilidade de incluir no documento do Currículo da Rede o nome de todos os conselheiros do CME que participaram da análise do currículo assim como construíram coletivamente a resolução e o parecer de aprovação do CME.
Após análise e fala de todos os conselheiros, foi construído o parecer e a resolução de aprovação do Currículo da Rede municipal de Ensino adequado a BNCC assim como a BNCC Computação, tendo em vista a aprovação da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Mendes, a ser adotada por todas as unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino. Ratificamos que a Proposta Curricular fundamenta-se na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, nas legislações educacionais vigentes e nas especificidades territorial, regional e local além de incorporar as competências, habilidades e orientações da BNCC Computação, assegurando o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da educação digital de forma transversal, transdisciplinar e integrada ao currículo.
Sendo assim, o colegiado confeccionou a resolução e o parecer referente a aprovação da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino e encaminhou para publicação.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:83D25772

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2026.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, de forma híbrida, contando com a participação síncrona de alguns representantes. Estiveram presentes Heloísa Ribeiro Machado, Natália Cristina Machado Pardal, Francelina de Queiroz Felipe da Cruz (forma remota), Gabriela Aparecida Xavier de Souza Brum (forma remota), Danielli Monsores Bertholoto (forma remota), Marcos Júnior Guimarães Alves, Quecia de Oliveira Maria Eller, Daiane Luiza Ferreira Filgueiras, Daniele Gomes da Rocha, Kamylle de Azevedo Amorim, Gina da Silva Silveira, Arizette Fausto de Souza Brito, Cléber Wilson de Souza, Guilherme Razut, Carla Varella e Larissa Luciana Brandão de Oliveira. Estiveram ausentes e não apresentaram justificativa: Rodrigo Machado de Morais Teixeira, Adriana Cristina Romano de Souza e Erick dos Santos Avelar.
A reunião teve como pauta a eleição para composição da diretoria do Conselho Municipal de Educação. Foi esclarecido, ainda, que o cargo de Secretária Geral não há necessidade de ser titular e que para os cargos de Presidente e Vice-Presidente devem ser exercidos por membros titulares.
Dando prosseguimento à reunião, foi aberta a palavra aos conselheiros para manifestação de interesse em assumir a Diretoria do Conselho Municipal de Educação. Para o cargo de Presidente, a conselheira Heloisa Ribeiro Machado manifestou interesse e colocou seu nome à disposição do colegiado. Para o cargo de Vice-Presidente, a conselheira Natália Cristina Machado Pardal apresentou sua candidatura. Na sequência, a conselheira Quecia de Oliveira Maria Eller manifestou disponibilidade para exercer a função de Secretária do Conselho. Submetidos os nomes à apreciação dos membros presentes, não houve manifestações contrárias, sendo a nova composição da Diretoria aprovada por unanimidade, ficando assim constituída: Heloisa Ribeiro Machado, Presidente; Natália Cristina Machado Pardal, Vice-Presidente; e Quecia de Oliveira Maria Eller, Secretária Geral.
Dando prosseguimento, foi apresentada a sugestão de alteração do Regimento Interno para inclusão dos cargos de Primeira e Segunda Secretária, visando oferecer maior suporte às atividades administrativas e à organização dos trabalhos do Conselho Municipal de Educação. A proposta ficou registrada para futura apreciação e alteração do Regimento Interno.
Em seguida, foi apresentado convite ao Presidente do Conselho Estadual de Educação, feito pela Secretária Municipal de Educação para participação em um momento de posse junto aos membros do Conselho Municipal de Educação, com o objetivo de fortalecer os conhecimentos sobre políticas públicas educacionais, gestão democrática e o papel dos conselhos. Ficou definido que a Secretária do Conselho ficará responsável por contatar e viabilizar a presença do Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE), bem como por levantar, por meio de enquete entre os conselheiros, três opções de datas e horários, as quais serão encaminhadas ao convidado para que escolha a mais conveniente.
Na sequência, foi lembrado quanto a conselheira Heloísa foi eleita pelo colegiado para representar o Conselho Municipal de Educação na Equipe Gestora do Plano Municipal de Educação (PME).
Foi reafirmada a importância de que a representante do Conselho Municipal de Educação na Equipe Gestora do Plano Municipal de Educação apresente, em todas as reuniões ordinárias, informes acerca do andamento dos trabalhos relacionados à elaboração, ao acompanhamento e ao monitoramento do Plano Municipal de Educação, considerando sua relevância como política pública, com vigência de dez anos e execução independente das mudanças de gestão municipal.
Em resposta, a representante informou que os trabalhos da Equipe Gestora ainda se encontram em fase inicial. Relatou que a reunião mais recente teve como finalidade o preenchimento de formulário e o levantamento de informações e dados estatísticos, cuja obtenção depende da Rede de Ensino do Município de Mendes, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares (públicas e particulares). Esclareceu, ainda, que a construção do Plano Municipal de Educação ocorrerá de forma participativa, envolvendo diversos segmentos da sociedade civil, órgãos públicos e instituições,

por meio de audiências públicas e outras etapas de consulta e discussão coletiva. Comprometeu-se a manter o Conselho Escolar informado sobre todos os avanços do processo nas reuniões ordinárias subsequentes.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CC8EB042

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N° 28/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1 ° Referente as férias do(a) servidor(a) Sr(a) **JORGE LUIZ ERMIDA DA SILVA,** mat. 90001, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Licitações, alusiva ao período aquisitivo 2024/2025:

I - Conceder gozo das férias no período de 11 a 30 de agosto do corrente ano.
II - Converter 10 (dez) dias em pecúnia;

Art. 2° Referente as férias do servidor Sr**. FELIPE NERY LAMON LEBRE,** mat.21, ocupante do cargo efetivo de Analista de Departamento de Pessoal, alusiva ao período aquisitivo 2024/2025:

I - Conceder gozo de férias no período de 20 a 29 de agosto do corrente ano.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vassouras, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:7CD3E219

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER DE VASSOURAS – BIÊNIO 2026/2028.

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, na Secretaria Municipal de Integração de Integração de Políticas da Mulher – SMIPM, Rua Dr. Álvaro Soares, nº 04, Madruga, Vassouras se reuniu a Comissão Eleitoral com a presença das responsáveis pela organização do Pleito eleitoral para a eleição dos conselheiros e seus suplentes para o biênio 2025/2028; Erotildes Guimarães Soares da Silva – matr; 302.091-6, Lana Damasceno Dias – matr; 302.290-0, Raissa Barbosa Jatobá – matr; 302.036-3.

Em virtude da ausência de recursos apresentados, segue as Entidades Habilitadas conforme publicado no Edital:
ASSOCIAÇÃO CIVIL VALE VERDEJANTE
FUNDAÇÃO SEVERINO SOMBRA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 27º SUBSEÇÃO – VASSOURAS

Nada mais havendo a tratar, Ata segue assinada pela Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral
EROTILDES GUIMARÃES SOARES DA SILVA

LANA DAMASCENO DIAS

RAISSA BARBOSA JATOBÁ

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:71B91778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2023

EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2023
Locatário: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Locadora: Maria Cristina Alves Azevedo
Objeto: Reajuste anual do valor do aluguel e a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação, por mais 06 (seis) meses, do imóvel situado na Avenida Rui Barbosa, nº 20, lojas 01, 02 e 03, bairro Santa Amália, Vassouras/RJ, matriculado sob os nº13.686, 13.685 e 11.907, destinado ao funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde

Valor: O valor mensal do aluguel sofrerá reajuste anual de 2,76% (Dois vírgula setenta e seis por cento), conforme o IGPM-FGV passará de R$ 5.916,52 (Cinco mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 6.079,81 (Seis mil, setenta e nove reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total de R$ 36.478,86 (Trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: 06 (seis) meses, a iniciar em 01/08/2026 e findar em 28/02/2027, podendo ser prorrogada nos limites da lei

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:BC1A5D88

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 851/2026

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1796, de 11 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
03	001	10	301	3004	2308	3.3.90.30.00.00.00.0	1.601.0001	80.000,00
03	001	10	301	3004	2308	3.3.90.39.00.00.00.0	1.600.0004	120.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei decorrerão de recurso federal oriundo de emenda parlamentar, recebido pelo Município por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:78695094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 852/2026

EMENTA**:** "Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1762, de 30 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 33.200,00 (Trinta e três mil e duzentos reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj. / Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
12	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	33.200,00

Art. 2º. – Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj. / Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
86	02	009	04	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	13.200,00
113	02	014	04	124	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.0000	10.000,00
116	02	014	04	124	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.0000	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:369CC0FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 853/2026

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais), ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1702, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional suplementar de R$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
18	02	003	04	122	2001	2201	4.6.90.71.00.00.00.00	1.500.0000	1.155.000,00

Art. 2º. – Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
19	02	003	99	999	2001	2201	9.9.99.99.00.00.00.00	1.500.0000	1.155.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:7D6F3CF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1796 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
03	001	10	301	3004	2308	3.3.90.30.00.00.00.0	1.601.0001	80.000,00
03	001	10	301	3004	2308	3.3.90.39.00.00.00.0	1.600.0004	120.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei decorrerão de recurso federal oriundo de emenda parlamentar, recebido pelo Município por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:4B4CA9D9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0010/2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES
PREVIMENDES

Dispensa de Licitação sob n. 0010/2026 Edital 0010/2026

O FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES - PREVIMENDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **15.495.547/0001-82**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

1- OBJETO
1.1 Contratação de Serviço de Consultoria em Recursos Humanos

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes
Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.35.00.00.00.0 – Serviços de Consultoria

2.2- A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do **PREVIMENDES** descrito abaixo:
§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

4 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - BIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
4.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

4.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
4.2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão positiva com efeitos de negativos.

4.5. Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1. A Proposta poderá ser enviada em modelo próprio da empresa desde que estejam contidas todas as informações necessárias para o julgamento da proposta.

5 DO PAGAMENTO

5.1 Não haverá pagamento, tendo em vista que o serviço é de natureza gratuita para a CONTRATANTE.

6 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.
6.2. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
6.2.1 A CONTRATADA indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;
6.2.2 O CONTRATANTE manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.
6.2.3 Na fiscalização, o CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.
6.3. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.
6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
6.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
6.6 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
6.7 Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do ÓRGÃO CONTRATANTE, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: compras@previmendes.rj.gov.br.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Assinar o contrato ou documento formal que o substitua em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
7.2 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
7.3 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4 Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.
7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

9. CRONOGRAMA

9.1. A publicação será realizada no Diário Oficial do Município com prazo para envio das propostas de 3 (três) dias úteis, até as 17:00 do último dia.
9.2 Em caso de existência de no mínimo uma proposta válida, será escolhida esta em caso de cumprimento dos requisitos necessários ou realizado o julgamento da melhor proposta, em caso de existência de mais de uma proposta válida.
9.3 As propostas deverão ser enviadas por intermédio do endereço eletrônico do Fundo, qual seja compras@previmendes.rj.gov.br ou entregues em envelope fechado e lacrado na sede do Fundo, a saber: Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, no horário de 9:00 às 17:00.
9.4 Após o cumprimento dos requisitos de itens 9.2 ou 9.3 serão julgadas as propostas mais vantajosas.
9.5 Verificando as propostas mais vantajosas serão averiguados o preenchimento dos requisitos de habilitação e caso sejam cumpridos serão enviados os termos de aceite aos vencedores que deverão responder com a devolução assinada no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento que pode ser realizada via aplicativo *whatsapp*, endereço de e-mail, ou assinatura de comprovante de recebimento.
9.6. Em caso de descumprimento dos requisitos de habilitação serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.
9.7 Caso um dos vencedores manifeste desinteresse em fornecer deverá preencher Manifestação de Desinteresse justificando os motivos da desistência.
9.8 Em caso de inexistência de confirmação em prazo superior a 3 (três) dias corridos, será considerado o recebimento tácito e contado o prazo de item 9.6 a partir do quarto dia.
9.9 Após o envio da devolução assinada do termo de aceite, o contratante enviará a referida nota de empenho no prazo de 7 (sete) dias úteis.

9.10. Em caso de inexistência da devolução assinada do termo de item 9.6, em razão de desistência expressa ou tácita, serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.
9.11. Após o recebimento da nota de empenho que deverá ser confirmada no prazo de 5 (cinco) dias seguidos, na mesma forma dos itens 9.6 e 9.8, deverão ser fornecidos os matérias no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a confirmação expressa ou tácita.
9.12. Por fim, após a entrega por parte do fornecedor e o recebimento o contratante deverá realizar o pagamento na forma do item 5.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes-RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III- Termo de Referência
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Mendes, 05 de agosto de 2026.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Com fulcro no art. 72, inciso da I, da lei 14.133/2021**.**

INTRODUÇÃO		
De acordo com o Decreto Municipal nº. 207 de 29 de julho de 2025 o qual, regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, publicado no dia 04/08/2025, bem como, a utilização do CATMAT e CATSERV do COMPRAS.GOV.		
INFORMAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS		
DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO:		agosto/2026
Material de Consumo ( )		**Material Permanente ( )**
Serviço Continuado (X)		**Serviço Não Continuado ( )**
Obra ( )		**Serviço de Engenharia ( )**
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Contratação de Serviço de Consultoria em Recursos Humanos.		
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por finalidade de assessorar na melhor execução das atividades de gestão de pessoal do órgão, consideradas essenciais ao regular funcionamento da Administração Pública e ao cumprimento de obrigações legais, previdenciárias, fiscais e trabalhistas.		
Contratação Prevista no PCA deste exercício financeiro?	Sim ( )	(X) Não

DEFINIÇÃO DO GRAU DE PRIORIDADE						
( ) baixa ( ) média (X) alta						
Justificativa da definição do grau de prioridade: Serviço de natureza essencial.						
Quantitativos com a memória de cálculo (se for o caso):						
Obs.: (*) Deve-se prevalecer as especificações contidas no Termo de Referência.						
Item	**CATSERV**	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
01	--	Contratação de Serviços de Consultoria em Recursos Humanos	Mensal	12	R$ 3.466,67	**R$ 41.600,04**
TOTAL GERAL:						**R$ 41.600,04**

UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO): Programa de Trabalho – Apoio Administrativo da Unidade Gestora – *(NOTA: Informação o código completo do programa de trabalho)* 3.3.90.35.00.00.00.0
ORIGEM DO RECURSO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa – 1.802.0000
CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável): Não se aplica.

Mendes, 05 de agosto de 2026.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente

ANEXO II
Processo administrativo sob nº 7200/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com fulcro no art. 6, inciso XX c/c art.18, inciso I e art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021 e art.4º, inciso I do Decreto Municipal nº 018/2024.

Mendes, 05 de agosto de 2026.

1 - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

O Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, é um órgão da administração pública municipal com função de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mendes por força do art. 1º da Lei Municipal 1531 de 05 de março de 2012.
Dessa forma, com base no art. 4º, incisos I e II, também desta lei, o Fundo tem por finalidade receber, assegurar e administrar os recursos financeiros que serão utilizados para custar os benefícios futuros, bem como conceder aos beneficiários os benefícios previdenciários previstos em lei.
Nesse interim a presente contratação tem por finalidade de assessorar na melhor execução das atividades de gestão de pessoal do órgão, consideradas essenciais ao regular funcionamento da Administração Pública e ao cumprimento de obrigações legais, previdenciárias, fiscais e trabalhistas.
2- DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art.18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021)
A presente contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual-PCA.

3- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art.18, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021)

Consultoria para auxílio de servidores do PREVIMENDES na execução das seguintes atividades:
3.1. Processamento e Gestão da Folha de Pagamento

3.1.1 Elaborações de Folha de Pagamento:

· Processamento da folha de pagamento mensal ordinária. o Inclusão e processamento de folhas relativas ao 13º salário;
· Criação e processamento de folhas complementares, sempre em estrita observância à legislação vigente.

3.1.2 Responsabilidade e Conferência:

· Cálculos de Remunerações e Descontos;
· Realização dos cálculos exatos de todas as remunerações devidas;
· Aplicação e cálculo de todos os descontos legais incidentes sobre a folha.

3.2. Gestão de Margem Consignável e Empréstimos

3.2.1 Cálculo de Margem Consignável:

· Análise da composição da remuneração ou benefício do servidor para identificação das verbas fixas e descontos obrigatórios.
· Cálculo do limite máximo de comprometimento financeiro (margem consignável) permitido por lei para empréstimos.

3.2.2 Elaboração e Emissão de Documentos:

· Emissão formal da Declaração/Certidão de Margem Consignável mediante solicitação do servidor ou beneficiário.
· Garantia de que os documentos emitidos estejam devidamente assinados pela chefia ou responsável técnico do setor de Gestão de Pessoas.

3.2.3 Controle e Averbação:

· Averbação e controle dos descontos em folha de pagamento referentes a contratos de empréstimo consignado ativos.
· Atualização constante de saldos e desaverbação de contratos quitados junto às instituições financeiras conveniadas.

3.3. Obrigações Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias

3.3.1 Transmissão de Dados Governamentais:

· Envio das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais aos sistemas unificados do Governo Federal (eSocial e DCTFWEB).

3.3.2 Apuração de Tributos:

· Apuração e cálculo das contribuições previdenciárias devidas.

· Apuração e cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a folha de pagamento.

3.4. Compliance, Prazos e Relatórios Gerenciais

3.4.1 Geração de Relatórios:

· Emissão periódica de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisões e auditorias.

3.4.2 Cumprimento de Prazos:

· Garantia do cumprimento rigoroso de todos os prazos legais estabelecidos pela legislação trabalhista, previdenciária e administrativa.

3.5 Integração com Órgãos de Controle Externo e Administração

· Prestação de Contas e Transparência: Envio de informações e relatórios necessários a outros órgãos da administração pública municipal.

· Envio sistemático de dados para órgãos de controle externo, incluindo, de forma específica: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).
· Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ).

· Configuração e Parametrização: Configuração e preenchimento adequado de arquivos de dados específicos exigidos para o envio regular de informações ao TCE-RJ, em conformidade com as diretrizes da Deliberação nº 293/18.

3.6 Rotinas Diárias de Pessoal e Apoio Administrativo

3.6.1 Controle de Frequência:
· Confecção, acompanhamento e controle da Folha de Ponto dos servidores e colaboradores.
3.6.2 Apoio Geral:
· Execução de demais atividades administrativas de suporte e apoio contínuo ao serviço global de Gestão de Pessoal do instituto.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021)

Serão necessárias a formalização de um contrato de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art.18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Verifica-se que para atender os requisitos de contratação apontados no item 3 e seus subitens, faz-se necessária a contratação de serviço especializado em Consultoria de Investimentos, uma vez que no Fundo não existem servidores suficientes com formação para desempenhar tal função que em consequência enseja no mister de contratação de terceiros.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista que o objeto da presente contratação guarda considerável correlação entre complexidade de serviço e o porte do Fundo e as conjunturas e especificidades do caso concreto, optou-se pela estimativa com base em orçamentos retirados de empresas do setor com base na realidade do Fundo em detrimento de pesquisas no PNCP que resultaria em preços realizados com base na realidade de outros órgãos, nesse interim com fulcro no art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Contratação de Serviço de Consultoria em Recursos Humanos	
Empresa	**Valor Mensal**
Braga Consultoria e Administração LTDA	R$ 3.600,00
Lotus Suporte Administrativo VCR LTDA	R$ 2.800,00
APRH Consultoria LTDA	R$ 4.000,00
Média	**R$ 3.466,67**
Mediana	**R$ 3.600,00**
Desvio Padrão	**R$ 498,89**
Taxa de Variação	**14,39%**
Índice Utilizado	**Média**
Valor estimado Mensal	**R$ 3.466,67**

Dessa forma, tendo como base no entendimento de literatura estatística, haja vista que o coeficiente de variação ser inferior a **25% (vinte e cinco por cento),** expressa que existe uma baixa dispersão de dados, consequentemente tornando a média o indicador estatístico a ser utilizado, resultando no valor estimado mensal para contratação de **R$ 3.466,67 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** e valor total para o período de **12 (doze meses)** de **R$ 41.600,00 (quarenta e um mil reais e seiscentos reais).**

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art.18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Face a necessidade de Consultoria de Recursos Humanos conforme item 1, e tendo em vista a ausência de servidores no Fundo que possam desempenhar tal função, a única solução existente é a contratação de empresa qualificada para o serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista a natureza contínua e permanente, não realizado em etapas, não existe possibilidade nem necessidade de parcelamento.

9. CONCLUSÃO (art.18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

9.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no **item "1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUI-SE SER VIÁVEL** a contratação pretendida.
9.2 A presente contratação enquadra-se como contratação direta na forma de dispensa de licitação na forma do art.75, Inciso II, da lei 14.133/2021.
9.3 Tendo em vista a contratação ser de natureza simples e não ser requisito obrigatório dispensou-se os seguintes elementos contidos no art. 18, §1º incisos IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 no presente estudo técnico preliminar, com base no art.18, §2º da Lei 14.133/2021.

10. DO PRAZO

Este presente documento foi elaborado no período compreendido entre **05/08/2026 e 05/08/2026**.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
Com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.
1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa especializada com finalidade de prestação de serviços de Consultoria em Recursos Humanos para o Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES para o período de doze meses.
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" , da Lei 14.133/2021)
O Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, é um órgão da administração pública municipal com função de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mendes por força do art. 1º da Lei Municipal 1531 de 05 de março de 2012.
Dessa forma, com base no art. 4º, incisos I e II, também desta lei, o Fundo tem por finalidade receber, assegurar e administrar os recursos financeiros que serão utilizados para custar os benefícios futuros, bem como conceder aos beneficiários os benefícios previdenciários previstos em lei.
Nesse interim a presente contratação tem por finalidade de assessorar na melhor execução das atividades de gestão de pessoal do órgão, consideradas essenciais ao regular funcionamento da Administração Pública e ao cumprimento de obrigações legais, previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" , da Lei 14.133/2021)
Verifica-se que para atender os requisitos de contratação apontados no item 4 e seus subitens, faz-se necessária a contratação de serviço especializado em Consultoria em Recursos Humanos, uma vez que no Fundo não existem servidores com formação para desempenhar tal função que em consequência enseja no mister de contratação de terceiros.
4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/2021)
Consultoria para auxílio de servidores do PREVIMENDES na execução das seguintes atividades:
4.1. Processamento e Gestão da Folha de Pagamento

4.1.1 Elaborações de Folha de Pagamento:

· Processamento da folha de pagamento mensal ordinária. o Inclusão e processamento de folhas relativas ao 13º salário;
· Criação e processamento de folhas complementares, sempre em estrita observância à legislação vigente.

4.1.2 Responsabilidade e Conferência:

· Cálculos de Remunerações e Descontos;
· Realização dos cálculos exatos de todas as remunerações devidas;
· Aplicação e cálculo de todos os descontos legais incidentes sobre a folha.

4.2. Gestão de Margem Consignável e Empréstimos

4.2.1 Cálculo de Margem Consignável:

· Análise da composição da remuneração ou benefício do servidor para identificação das verbas fixas e descontos obrigatórios.
· Cálculo do limite máximo de comprometimento financeiro (margem consignável) permitido por lei para empréstimos.

4.2.2 Elaboração e Emissão de Documentos:

· Emissão formal da Declaração/Certidão de Margem Consignável mediante solicitação do servidor ou beneficiário.
· Garantia de que os documentos emitidos estejam devidamente assinados pela chefia ou responsável técnico do setor de Gestão de Pessoas.

4.2.3 Controle e Averbação:

· Averbação e controle dos descontos em folha de pagamento referentes a contratos de empréstimo consignado ativos.
· Atualização constante de saldos e desaverbação de contratos quitados junto às instituições financeiras conveniadas.

4.3. Obrigações Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias

4.3.1 Transmissão de Dados Governamentais:

· Envio das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais aos sistemas unificados do Governo Federal (eSocial e DCTFWEB).

4.3.2 Apuração de Tributos:

· Apuração e cálculo das contribuições previdenciárias devidas.
· Apuração e cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a folha de pagamento.

4.4. Compliance, Prazos e Relatórios Gerenciais

4.4.1 Geração de Relatórios:

· Emissão periódica de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisões e auditorias.

4.4.2 Cumprimento de Prazos:

· Garantia do cumprimento rigoroso de todos os prazos legais estabelecidos pela legislação trabalhista, previdenciária e administrativa.

4.5 Integração com Órgãos de Controle Externo e Administração

· Prestação de Contas e Transparência: Envio de informações e relatórios necessários a outros órgãos da administração pública municipal.

· Envio sistemático de dados para órgãos de controle externo, incluindo, de forma específica: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

· Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ).

· Configuração e Parametrização: Configuração e preenchimento adequado de arquivos de dados específicos exigidos para o envio regular de informações ao TCE-RJ, em conformidade com as diretrizes da Deliberação nº 293/18.

4.6 Rotinas Diárias de Pessoal e Apoio Administrativo

4.6.1 Controle de Frequência:
· Confecção, acompanhamento e controle da Folha de Ponto dos servidores e colaboradores.
4.6.2 Apoio Geral:
Execução de demais atividades administrativas de suporte e apoio contínuo ao serviço global de Gestão de Pessoal do instituto
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" , da Lei 14.133/2021)
5.1. Forma de execução e prazo de entrega

5.1.1 **–** O serviço será realizado de forma mensal que começará a fluir a partir da data da assinatura do contrato.

5.1.2 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.
5.3. Duração do Contrato

O prazo de vigência do contrato para o fornecimento do bem será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento formal que o substitua, em caso de dispensa do instrumento contratual.
5.4 Garantias Contratuais

5.4.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.
3.4.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.
3.5 Das Obrigações das Partes

3.5.1 Obrigações do Fornecedor/ Contratado

3.5.1.1 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
3.5.1.2 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5.1.3 Credenciar junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

3.5.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
3.5.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
3.5.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.5.2 Obrigações do Órgão

3.5.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
3.5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6. CRITÉRIO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" , da Lei 14.133/2021)
6.1. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.1.1 A **CONTRATADA** indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;
6.1.2 O **CONTRATANTE** manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.

6.1.3 Na fiscalização, o **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei 14.133/2021)
7.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021)
8.1 A presente contratação terá como critério de julgamento o menor preço unitário.
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021)
9.1. O valor da contratação perfaz a importância de **R$ 3.466,67 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, com base nos valores estimados.
10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei 14.133/2021)
10.1. A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do PREVIMENDES descrito abaixo:
§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

10.2 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes
Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.35.00.00.00.0 – Serviços de Consultoria

11. DA REGULARIDADE FISCAL
A CONTRATADA deverá se manter adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sob pena de extinção do contrato, na forma do art.137, I da Lei 14.133/2021.
12. DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Em caso de descumprimento das obrigações contratuais a CONTRATADA estará passível das seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021:
12.1 Advertência: para infrações administrativas de natureza leve, na forma do art. 156, inciso I, da Lei 14.133/2021;
12.2 Multa: para infrações administrativas de natureza média, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, inciso II cc art.156, § 3º ambos da Lei 14.133/2021;
12.3 Impedimento de licitar e contratar: para infrações administrativas de natureza grave, na forma do art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021;
12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: para infrações administrativas de natureza gravíssima, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora Presidente, e demais providências cabíveis para prosseguimento.

Mendes, 05 de agosto de 2026.

_____
Diretora Presidente

Anexo IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa
Razão Social: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
CNPJ: _____
E-mail: _____
Conta Corrente _____
Agência _____
Responsável Legal _____
CPF _____
RG _____
Optante pelo Simples? Sim ( ) Não ( )

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006:

MEI ( ) ME ( ) EPP ( )

Objeto: Contratação de Consultoria em Recursos Humanos para o período de 12 meses.

RESUMO DO SERVIÇO

Item	Especificação Resumida	Unida de	Quantid ade	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de Serviços de Consultoria em Recursos Humanos.	Mês	12	R$	

CONSULTORIA PARA AUXÍLIO DE SERVIDORES DO PREVIMENDES NA EXECUÇÃO DAS SEGUINTES ATIVIDADES:
1. Processamento e Gestão da Folha de Pagamento

1.1 Elaborações de Folha de Pagamento:
· Processamento da folha de pagamento mensal ordinária. o Inclusão e processamento de folhas relativas ao 13º salário;

· Criação e processamento de folhas complementares, sempre em estrita observância à legislação vigente.

1.2 Responsabilidade e Conferência:
· Cálculos de Remunerações e Descontos;
· Realização dos cálculos exatos de todas as remunerações devidas;
· Aplicação e cálculo de todos os descontos legais incidentes sobre a folha.

2. Gestão de Margem Consignável e Empréstimos

2.1 Cálculo de Margem Consignável:
· Análise da composição da remuneração ou benefício do servidor para identificação das verbas fixas e descontos obrigatórios.
· Cálculo do limite máximo de comprometimento financeiro (margem consignável) permitido por lei para empréstimos.

2.2 Elaboração e Emissão de Documentos:
· Emissão formal da Declaração/Certidão de Margem Consignável mediante solicitação do servidor ou beneficiário.
· Garantia de que os documentos emitidos estejam devidamente assinados pela chefia ou responsável técnico do setor de Gestão de Pessoas.

2.3 Controle e Averbação:
· Averbação e controle dos descontos em folha de pagamento referentes a contratos de empréstimo consignado ativos.
· Atualização constante de saldos e desaverbação de contratos quitados junto às instituições financeiras conveniadas.

3. Obrigações Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias

3.1 Transmissão de Dados Governamentais:
· Envio das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais aos sistemas unificados do Governo Federal (eSocial e DCTFWEB).

3.2 Apuração de Tributos:
· Apuração e cálculo das contribuições previdenciárias devidas.
· Apuração e cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a folha de pagamento.

4. Compliance, Prazos e Relatórios Gerenciais

4.1 Geração de Relatórios:
· Emissão periódica de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisões e auditorias.

4.2 Cumprimento de Prazos:
· Garantia do cumprimento rigoroso de todos os prazos legais estabelecidos pela legislação trabalhista, previdenciária e administrativa.

5. Integração com Órgãos de Controle Externo e Administração
· Prestação de Contas e Transparência: Envio de informações e relatórios necessários a outros órgãos da administração pública municipal.

· Envio sistemático de dados para órgãos de controle externo, incluindo, de forma específica: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).
· Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ).

· Configuração e Parametrização: Configuração e preenchimento adequado de arquivos de dados específicos exigidos para o envio regular de informações ao TCE-RJ, em conformidade com as diretrizes da Deliberação nº 293/18.

6. Rotinas Diárias de Pessoal e Apoio Administrativo

6.1 Controle de Frequência:
· Confecção, acompanhamento e controle da Folha de Ponto dos servidores e colaboradores.
6.2 Apoio Geral:
· Execução de demais atividades administrativas de suporte e apoio contínuo ao serviço global de Gestão de Pessoal do instituto.

Mendes, ____ /____/____

____
Assinatura do representante Legal da empresa

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:31017505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/26 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº 943, de 14 de maio de 2003 e Lei Municipal nº 2.108, de 08 de outubro de 2020.
CONSIDERANDO, a identificação do servidor (nome, matrícula e cargo) pertencente ao quadro do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação de Mendes no enquadramento por tempo de serviço e formação (classe e nível);
CONSIDERANDO, o Decreto Nº 061, de 20/03/2025;
CONSIDERANDO, o Ofício CE Nº 005/2026, de 05/08/2026, da Comissão de Enquadramento para proceder preliminarmente o Enquadramento dos Profissionais do Magistério Público Municipal dos Servidores Aprovados em Estágio Probatório, conforme Portaria Nº 208/2026, de 07/05/2026 e Portaria Nº 209/2026, de 07/05/2026, que Concede Estabilidade a Servidor Público Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrado, nos termos do Artigo 39 da Lei Municipal nº 943 de 14 de maio de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o profissional do Magistério abaixo relacionado, conforme decisão lavrada em atas da Comissão Municipal de Enquadramento decretando a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR PÚBLICO QUADRO DO MAGISTÉRIO	DATA DA ADMISSÃO	DATA DA CONCESSÃO DA ESTABILIDADE	DATA DA CONFERÊNCIA	CARGO CONCURSADO	CLASSE	NÍVEL
3570	Kamylle de Azevedo Amorim	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor I	C	3
3582	Sandra Maria da Silva	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor I	C	3
3583	Victória do Nascimento Costa Ribeiro	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor I	C	3
3586	Flávia de Castilho Diogo	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor Pedagogo	C	3
3589	Taiana Souza do Nascimento	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor Pedagogo	C	3
3594	Adeilson de Paula	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	D	4
3595	Adriana Correia dos Santos	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	C	3
3596	Adrielle Isidorio	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	C	3
3597	Allana Halfeld Alves Fernandes	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	C	3
3599	Andressa Maria Dias Sousa e Souza	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	C	3
3600	Beatriz Regina Campbell Melo Panzariello	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	B	2
3602	Danielli Monsores Bertholoto	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	E	5
3603	Davi de Carvalho Ferreira	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	B	2
3605	Eliane de Azevedo Machado	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	C	3
3606	Flávia da Silva Ferreira de Paula	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	C	3
3607	Gesca Monteiro Sampaio da Silva	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	C	3
3608	Jéssica Leynne da Silva Araujo	01/02/2023	01/02/2026	02/06/2026	Professor II	A	1
3610	Larissa Lopes Braga	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	C	3
3611	Letícia dos Santos Silva	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	C	3
3612	Lorraine Cristina da Silva Santos	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	C	3
3617	Natalia Ramalho Gonçalves	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	C	3
3619	Paula Cristina Juvenal Oliveira	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	C	3
3620	Priscila Rodrigues Moraes	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	C	3
3624	Taiana Souza do Nascimento	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	C	3
3791	Yasmim da Silva Lopes Ribeiro	01/02/2023	01/02/2026	14/05/2026	Professor II	A	1
3629	João Paulo Oliveira Lima	20/03/2023	20/03/2026	21/05/2026	Professor I	C	3
3633	Beatriz Diogo de Oliveira	20/03/2023	20/03/2026	21/05/2026	Professor II	C	3
3634	Denuze Paschôal da Costa	20/03/2023	20/03/2026	21/05/2026	Professor II	C	3
3635	Eliane de Oliveira Fraga	20/03/2023	20/03/2026	21/05/2026	Professor II	C	3
3636	Giseli Rodrigues Rosa	20/03/2023	20/03/2026	21/05/2026	Professor II	C	3
3638	Larissa Castadeli de Castro	20/03/2023	20/03/2026	21/05/2026	Professor II	C	3
3639	Mariana Vicente Lima	20/03/2023	20/03/2026	21/05/2026	Professor II	C	3
3640	Patricia dos Santos Souza Pardal	20/03/2023	20/03/2026	21/05/2026	Professor II	C	3
3641	Rosane da Silva Benjamin	20/03/2023	20/03/2026	21/05/2026	Professor II	C	3
3642	Silvana da Silva Sampaio	20/03/2023	20/03/2026	21/05/2026	Professor II	C	3
3643	Marcos Junior Guimarães Alves	20/03/2023	20/03/2026	21/05/2026	Professor I	D	4
3644	Andreia Braga do Nascimento Santos	20/03/2023p	20/03/2026	21/05/2026	Professor I	C	3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7C1928F1

